



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 26/2017

1. DO OBJETO

1.1. A licitação tem por objetivo o registro de preço para fins de aquisição futura de Empilhadeira Elétrica e Paletes para Elevação de Carga, por um prazo estimado de até 12 (doze) meses, conforme especificações e nas condições descritas neste Plano de Trabalho.

1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD CAT MAT	UND	QTD	M PREF 7.816/12
1	<p><b>PALETEIRA</b> para transporte de carga</p> <p><b>-Características Técnicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade de carga de até 3000 Kg;</li> <li>- Altura dos garfos abaixados (mm): 80</li> <li>- Altura dos garfos elevados (mm): 180</li> <li>- Altura total (mm): 1200</li> <li>- Comprimento total (mm): 1540</li> <li>- Comprimento útil do garfo (mm): 1150</li> <li>- Curso total (mm): 120</li> <li>- Largura Externa do garfo (mm): 680</li> <li>- Roda direcional (mm): 170x50</li> <li>- Roda simples (mm): 80x100</li> </ul>	<a href="#">263402</a>	Unidade	03	
2	<p><b>EMPILHADEIRA ELÉTRICA TIPO TRACIONARIA</b></p> <p><b>Características Técnicas:</b></p> <p>Posição do Operador em Pé;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Roda Motriz: de borracha;</li> <li>- Roda de Carga: em Poliuretano;</li> <li>- Sistema de Tração: Elétrico;</li> <li>- Raio de giro WA: Maximo 1600 mm;</li> <li>- Corredor Operacional: Maximo 2.25 mm (paleta 1000x1200 mm);</li> <li>- Capacidade de Carga: de 1000 até 1600 Kg;</li> <li>- Comprimento Total: até 1900 mm;</li> <li>- Largura Total: até 850 mm;</li> <li>- Comprimento útil dos garfos: Maximo 1150 mm;</li> <li>- Largura Externa dos Garfos: 560 mm;</li> <li>- Altura Mínima da Torre Fechada: até 2300 mm;</li> <li>- Altura Máxima da Torre Aberta: até 4000 mm;</li> </ul>	103721	Unidade	01	

- Bateria 24V CC;				
- Carregador de Bateria: 24V				

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A localização estratégica singular no território nacional e sua estrutura física privilegiada apontam o HFA como a melhor opção para o estabelecimento de um Hospital Militar de referência, principalmente para prover qualificado apoio logístico de Saúde à nova configuração de distribuição das tropas, proposta na Estratégia Nacional de Defesa. Sua revitalização estrutural seria a escolha mais viável, rápida e econômica para atingir essa meta, por possuir Corpo Clínico próprio, majoritariamente composto por civis, permitindo manter-se mobiliado, mesmo em caso de mobilização militar para a defesa do país.

2.2 - O intensivo fluxo de recebimento, estocagem e distribuição de materiais de consumo e medicamentos nos setores de Almoxarifado e Deposito de Medicamentos do Hospital das Forças Armadas, em atendimento aos setores da administração e de saúde.

2.3 - A Seção de almoxarifado não dispõe de tais equipamentos o que tem dificultado o processo armazenagem e estocagem, considerando que o setor já dispõe das estantes e paletes de empilhamento, e essas estantes tem seus estágios mais altos subutilizado.

2.4 - A licitação para a aquisição, objeto deste Plano de Trabalho, será realizada por meio da modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

### 2.2. RAZÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

#### 2.2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.4.1- As aquisições destes materiais solicitados visam atender às necessidades da Seção Almoxarifado e dos Depósitos de Materiais Médicos Hospitalares no aperfeiçoamento dos serviços de armazenagem e estocagem vertical dos materiais de consumo e médico hospitalar, que se encontram alocados nestes setores, alinhado ainda em melhorar a qualidade e segurança no trabalho dos manipuladores destes materiais, durante as atividades de organização, estocagem e catalogação.

### 2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. É a primeira vez que requer.

2.3.2. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.3. Não há registro de aquisições destes equipamentos em anos anteriores, mas a necessidade desta aquisição justifica pelo prosseguimento no planejamento de reestruturação dos depósitos, controle e organização dos materiais em estoque, em atenção à manipulação da carga e segurança do manipulador.

### 2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.4.1. Os bens deverão seguir as especificações técnicas listadas no item 1.2, em especial o equipamento referenciado no item de nº 2, sob pena ser inoperante se não respeitado as especificações técnicas, em virtude da medida da área de operação dentro do depósito de materiais, onde a largura dos corredores (operacionais) entre as estantes apresentam medida de 2, 30 metros e a altura das estantes são de 3, 05 metros.

### 2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:

2.5.1. Não se aplica.

### 2.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO:

2.6.1. Não se aplica.

### 2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:

2.7.1. Não se aplica

### 2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

2.8.1. Foram levantados junto às setores subordinados ao almoxarifado as necessidades de aquisição dos materiais permanente, com base nos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição do HFA no presente exercício, no sentido de dar prosseguimento ao planejamento de reestruturação dos depósitos, desde o recebimento até a distribuição final dos materiais de consumo. Neste caso foi proposta a aquisição de 03 (três) Paletes, para os Setores de Recebimento de Material, Almoxarifado e Deposito de Material Médico Hospitalar, sendo uma para cada; sendo ainda uma Empilhadeira para o Deposito de Material Médico Hospitalar, local de concentração e manipulação de grande fluxo de materiais em paletes e estocagem em estantes.

### 2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.9.1. A margem de preferência é de 15%, de acordo com o Anexo I, [Decreto nº 7.816, de 28 de setembro de 2012](#).

### 2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.10.1 - O Hospital das Forças Armadas por se tratar de um hospital terciário e último elo de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades, o que justifica o grande fluxo de materiais medico hospitalares em estoque e assim a necessidade organização e controle.

2.10.2 - Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a otimização da organização dos materiais desde o recebimento, a correta estocagem até a sua destinação final.

## **2.11. CONEXÃO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

2.11.1. A conexão entre a contratação e o planejamento existente, está diretamente relacionada à necessidade da administração em dar as melhores e mais seguras condições de trabalho aos servidores que manipulam os suprimentos nos setores de estocagem de materiais de consumo e médico hospitalares, mantendo assim os materiais em perfeitas condições de controle e armazenagem, para fins de atender com segurança e agilidade a demanda de material de para todos os setores do Hospital das Forças Armadas.

2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

## **2.12. TIPAGEM DO SERVIÇO (COMUM OU NÃO) E SUA NATUREZA (SE CONTINUADO OU NÃO):**

2.11.1. Os itens especificados neste Plano de Trabalho são considerados bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital da licitação, mediante especificações usuais no mercado, conforme preconizado pelo parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **3. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:**

3.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

3.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

3.3. São diretrizes básicas de sustentabilidade aplicadas ao objeto deste Plano de Trabalho:

3.2.1. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

3.2.2. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Art. 3º da Lei N.º 8.666/93 e com o Art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010;

3.2.3. Aplicar, no que couber, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

3.2.4. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.2.5. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.2.6. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction Of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (HG), Chumbo (PB), Cromo Hexavalente (CR (VI)), Cádmio (CD), Bifenil-Polibromados (PBBS), Éteres Difenil-Polibromados (PBDES)”

3.2.7. A empresa contratada deverá apresentar Termo de Compromisso para receber aqueles materiais defeituosos sem condições de reparo ou não utilizados, de acordo com o instrumento de logística reversa definido na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404/ 10, se for o caso.

## **4. INFORMAÇÕES RELEVANTES**

### **4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:**

4.1.1. Não se aplica;

### **4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):**

4.2.2. Não se aplica;

### **4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO;**

4.3.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos que porventura forem entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.3.3. Na substituição de equipamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, e sem custo adicional.

4.3.4. Os equipamentos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses assegurada pelo fabricante, devendo sobre tudo obedecer à descrição técnica.

4.3.5. Todos os custos com peças, equipamentos e deslocamento de pessoal, necessários a reparação durante o prazo estipulado de garantia, serão de responsabilidade da assistência técnica autorizada por intermédio da Contratante.

4.3.6. Os equipamentos constantes dos itens deste plano de trabalho deverão possuir assistência técnica autorizada para tal na sede da licitante, região do Distrito Federal.

#### 4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO;

4.4.1. Não se aplica.

#### 5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

5.1. A aquisição destes equipamentos permitirá aos setores responsáveis por depósito de materiais, em darem continuidade a um planejamento existente, com melhores e mais seguras condições de trabalho aos servidores que manipulam estes materiais nos setores de estocagem, permitindo assim que estes estejam em perfeitas condições de controle e armazenagem, para fins de atender com segurança e agilidade a demanda de ressurgimento para todos os setores do Hospital das Forças Armadas.

5.2. A opção de locação do equipamento (empilhadeira) gera um custo mensal estimado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Por tanto podemos concluir que a estimativa de despesa anual em locação do equipamento ficaria na ordem de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), se comparado com o valor estimado de 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para aquisição, concluímos então que há uma maior vantagem para a administração optar pela aquisição do equipamento ao invés à sua locação.

#### 5.2. Opção por contratação em sistema de registro de preço:

5.2.1 O Sistema de registro de preço permite que o hospital fique aguardando a disponibilidade de crédito que por vezes necessita a imediata apropriação para compra.

#### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, em remessa (única ou parcelada), por solicitação da Seção de Transporte, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as necessidades do órgão no seguinte endereço:

ÓRGÃO GERENCIADOR	
UASG	112408
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
ENDEREÇO	Setor HFA, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 9h e 15h.

6.1.1 A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

6.1.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

6.2. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

6.3. Recebimento:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais, para posterior comprovação do quantitativo, da conformidade do produto bem como das especificações definidas, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

6.3.1.2. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

6.3.1.3. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

#### 6.3.2. Recebimento definitivo

6.3.2.1. Os materiais serão recebidos definitivamente pela Comissão designada para esse fim após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento conforme especificações definidas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório e, no verso das notas fiscais, será colocado carimbo com dizeres **DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto.

6.3.2.2. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

6.3.2.3. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.2.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.2.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

6.4. O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes do item 1.1 e 1.2 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

6.4.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

6.4.2. Estar em perfeitas condições de uso;

6.4.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

6.4.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

6.4.5. havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e

6.10.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

6.11. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, quando for o caso, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

6.12. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.13. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.

6.15. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.

6.16. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

6.17. Produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do item.

## **7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO:**

7.1. Conforme o número 6.1., deste PT.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações da Contratante:

8.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Plano de Trabalho, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1** - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Plano de trabalho e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**9.1.2** – o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.3** - no caso do objeto constante do item nº 2 – Empilhadeira Elétrica, cabe a contratada fornecimento de curso básico de operação e manutenção, conforme manual de operações, para fins de segurança na operação e manuseio de carga, mas também para que se evitem danos ao equipamento que comprometa a garantia.

**9.1.4** - não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação que será formalizada com o HFA, através de assinatura de instrumento contratual;

**9.1.5** - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.6** - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Plano de trabalho, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.1.7** - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.8** - manter, durante toda a execução do instrumento contratual/Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.9** - indicar preposto para representá-la durante execução do instrumento contratual/Ata de registro de preços.

**9.2** - Nos termos do artigo 5º e seus incisos, da Instrução Normativa Nr 01, de 19 de janeiro de 2010, SLTI MPOG, serão exigidos, sempre que aplicável, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

**9.2.1** - que os bens constituídos, no topo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**9.2.2** - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menos impacto ambiental em relação aos seus similares;

**9.2.3** - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**9.2.4** - que os bens não contenham substância perigosa em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**9.3** - A comprovação do atendimento às exigências da IN nº 01, de 16 de janeiro de 2010, SLTI MPOG poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

**9.3.1** - Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificação a adequação do equipamento às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

**9.3.2** - Caso não se confirme a adequação do equipamento, a proposta selecionada será desclassificada.

**9.4** - Prestar serviços com rigorosa observância das recomendações administrativas e legais aplicáveis ao objeto contratado.

**9.5** - Executar o objeto licitado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Plano de trabalho, condicionado ao aceite por parte do HFA.

**9.6** - Submeter à aprovação do HFA toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do objeto licitado.

**9.7** - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento e transporte do objeto deste Plano de trabalho.

**9.8** - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação.

**9.9** - Sujeitar-se à fiscalização do HFA, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas ou quaisquer outras cabíveis, prestando prontamente todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.

**9.10** - Responder por perdas e danos em que vier a sofrer o HFA ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

**9.11** - Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto licitado, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.12** - Honrar sua proposta de preços e manter as condições da fase de habilitação que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a contratação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor, determinando-se, desde já, a sanção de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor de sua proposta comercial, garantido o contraditório e ampla defesa.

**9.13** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo HFA em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do fiscal/gestor designado para acompanhamento do contrato/ata a ser firmado.

**9.14** - Apresentar Nota Fiscal dos materiais fornecidos conforme preços contratados no processo licitatório.

**9.15** - Levar imediatamente, ao conhecimento da Seção de Licitação (SL), qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto licitado, para adoção das medidas cabíveis.

**9.16** - Entregar, no prazo estabelecido, condicionados ao aceite por parte do HFA.

**9.17** - Manter em dia suas obrigações, legais e fiscais sobre o equipamento, sociais para com o pessoal envolvido no presente fornecimento, sob sua responsabilidade.

**9.18** - O transporte de todos os materiais será de responsabilidade do licitante vencedor.

**9.19** - O licitante vencedor **deverá** entregar o objeto da presente licitação de acordo com o pedido feito pela administração na sede do órgão **gerenciador** no mesmo valor constante da ata de registro de preços.

**9.20** - Responsabilizar-se pelo objeto até o efetivo recebimento por parte do HFA, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando o fornecedor com todas as despesas decorrentes de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticadas por seus empregados durante a entrega dos equipamentos, inclusive quando praticadas nas dependências do HFA.

**9.21** - Manter a disciplina nos locais de entrega dos objetos adjudicados, retirando, de imediato, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja considerado inconveniente ou insatisfatório ao interesse do Serviço Público.

**9.22** - Executar a entrega dos objetos adjudicados de acordo com as especificações, não sendo aceitas quaisquer modificações sem a expressa autorização, por escrito, do Gestor.

**9.23** - O Adjudicatário será responsável por todas as despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidente de trabalho, fornecimento de uniformes, bem como todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução da entrega dos objetos licitados, inclusive os de acabamento ou não, ainda, qualquer serviço não especializado, mas que seja necessário à perfeita e completa entrega do objeto da presente licitação.

**9.24** - Zelar pelo perfeito cumprimento de suas obrigações, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos no Edital.

**9.25** - Todas as partes afetadas pelo fornecimento dos objetos adjudicados deverão ser recuperadas pela executora, sem ônus adicional para o HFA.

## 10. REQUISITOS DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

### 10.1. Requisitos legais:

10.1.1 - Os quantitativos apresentados representam 100% do registrado, não configurando obrigação por parte desta administração em adquiri-los, conforme art. 16 do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

10.1.2 - Serão observadas as margens consideradas pelo Decreto nº 7816, de 28 de setembro de 2012, por estarem listados no anexo I do citado decreto.

10.1.3 - A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

### 10.2. Requisitos de Material (insumos) e Equipamentos:

10.2.1 - Não se aplica.

### 10.3. Requisito de Comunicação:

10.3.1 - Não se aplica.

### 10.4. Requisito de Treinamento:

10.4.1 - Não é o caso.

## 11. MODELO DE PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. Não se aplica

## 12. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL E ANUAL)

**12.1.** O custo estimado de todos os itens constantes deste Plano de Trabalho é de: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo, tomada como referência de proposta comercial:

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
01	PALETEIRA para transporte de carga.	03	3.500,00	10.500,00
02	EMPILHADEIRA ELÉTRICA TIPO TRACIONARIA	01	47.000,00	47.000,00
<b>Valor totais</b>				57.500,00

## 13. FORMAS DE PAGAMENTO

**13.1.** Através de Nota de Empenho, após a entrega do material e expedição do Nota Fiscal, respeitados os critérios expressos no processo licitatório.

## 14. FORMA DE EXECUÇÃO

**14.1.** À(s) Empresa(s) fornecedora(s) caberão a entrega dos bens previstos neste Plano de trabalho, e seu **estado físico quanto à fabricação devem de equipamentos novos.**

**14.2.** - O objeto deste projeto deve atender às especificações constantes do número 1.2, deste Plano de Trabalho, com a observância das seguintes prescrições:

**14.2.1** - ser iniciado após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável;

**14.2.2** - estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

**14.2.3** - estar em perfeitas condições de uso;

**14.2.4** - apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e o aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

**14.2.5** - o recebimento não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade e durabilidade do material fornecido, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos, desde que não sanado o vício nos prazos estabelecidos;

**14.2.5.1** - relativamente ao disposto no item anterior aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor;

**14.2.5.2** - será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

**14.2.5.3**- havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

**14.2.6** - Os materiais deverão ser entregues, quando for o caso, em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc;

**14.2.6.1** - O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

**14.2.7**- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Plano de Trabalho e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e ou legais cabíveis.

**14.2.8** - A(s) Empresa(s) participantes do certame deverão apresentar as **marcas dos materiais** que estarão sendo fornecidos, conforme os itens do presente Plano de Trabalho.

**14.2.9**- Caberá a empresa fornecedora dos bens previstos neste Plano de Trabalho realizar a entrega em endereço indicado na sede do Hospital das Forças Armadas, sem agregar qualquer tipo de ônus resultantes de fretes pelo transporte dos bens adquiridos até nossa sede.

**14.2.10** - A fornecedora deverá fazer uma análise previa de seus estoques, a fim de que atenda as necessidades previstas nos termo de referencia deste objeto, e disponibilize os materiais de especificação corretas e em quantidades necessárias. Só será aceita proposta com a **totalidade do material solicitado** em cada item e de mesmo **fabricante informando no ato do certame**.

**14.2.11** - Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

**14.2.12** - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**15.1.** O critério de seleção do fornecedor será explícito no edital do pregão.

## 16. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

**16.1.** - Não se aplica.

## 17. NECESSIDADE DE VISTORIA

**17.1.** - Não se aplica.

## 18. ORDEM DE SERVIÇO

**18.1.** - Não se aplica.

## 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1** - A indicação da dotação orçamentária que comportará a despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá por ocasião da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do §2º, do art. 7º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**19.2** - A geração da despesa de que tratam os art. 15, 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00, somente ocorrerá com a contratação do objeto da licitação, nos termos do §2º, do art. 7º, do Decreto nº 7.892/13, uma vez que nos termos do art. 16 da mesma norma, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

## 20. NÍVEL DE SERVIÇO (SOMENTE PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA)

**20.1.** - Não se aplica.

## 21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**21.1** - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**21.2** - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**21.3** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.4** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**21.5** - Não obstante o licitante vencedor ser o único e exclusivo responsável pelo fornecimento do produto licitado, o chefe do almoxarifado, o chefe do setor interessado e o oficial conferente, reservam-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade do licitante vencedor, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o produto licitado, cabendo-lhe:

**21.5.1** - cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições avençadas neste Plano de trabalho;

**21.5.2** - conferir os materiais fornecidos através de termo de recebimento e atestar as notas fiscais correspondentes;

**21.5.3** - realizar contatos diretos com o licitante vencedor, com a finalidade de facilitar e bem administrar a execução do objeto;

**21.5.4** - apurar eventuais faltas do licitante vencedor que possam gerar a aplicação das Sanções Administrativas previstas na legislação em vigor, informando-as à Seção de Licitação, sob pena de responsabilidade;

**21.5.5** - realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, ouvindo a Seção de Licitação (SL), com o objetivo de dar soluções às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo; e

**21.5.6** - comunicar ao licitante vencedor qualquer anormalidade ocorrida na execução do equipamento licitado, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

**21.6** - Serão designados responsáveis, o fiscal e seu substituto, para o acompanhamento da execução do objeto licitado.

#### **21.7 - Das Sanções Administrativas:**

**21.7.1** - Com fulcro nos artigos Nr 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, garantida a prévia defesa, sujeitar-se o Adjudicatário às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**21.7.1.1** - não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o Termo hábil de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

**21.7.1.2** - apresentar documentação falsa;

**21.7.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;

**21.7.1.4** - ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.7.1.5** - não mantiver a proposta;

**21.7.1.6** - cometer fraude fiscal; e

**21.7.1.7** - comportar-se de modo inidôneo.

**21.7.1.7.1** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.7.2** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.7.2.1** - advertência;

**21.7.2.2** - multa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

**21.7.2.2.1** - 0,1% (zero virgula por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital, até o máximo de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

**21.7.2.2.2** - 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total e 1% (um por cento) sobre o valor do objeto adjudicado, no caso de inexecução parcial do objeto adjudicado;

**21.7.2.2.3** - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**21.7.2.2.4** - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 5 (cinco) anos do licitante que não celebrar o contrato, falsificar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adjudicado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**21.7.2.2.5** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**21.7.2.2.6** - A sanção prevista nas alínea **21.7.2.1)** poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, às penalidades de multas da alínea **21.7.2.2)**

**21.7.3** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao Adjudicatário, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**21.7.4** - As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na lei Nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, a lei nº 9.784/99.

**21.7.5** - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem **21.7.2.1** e **21.7.2.2** poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

## 22. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

**22.1.** Sem anexos.

Brasília - DF, 13 de novembro de 2017.

CHEFE DO SETOR / SEÇÃO / SUBSEÇÃO	REQUISITANTE
Ratifico em:	Solicitado em:
Zeferino Moreira <b>Velasques</b> - Cap Refo Chefe da Seção de Almoxarifado	Zeferino Moreira <b>Velasques</b> - Cap Refo Chefe da Seção de Almoxarifado
<b>DIRETORIA ENQUADRANTE</b>	
Ratifico em:	
Jorge Ricardo Aureo Ferreira Diretor de coordenação Administrativa e Financeira - HFA	



Documento assinado eletronicamente por **Zeferino Moreira Velasques, Chefe**, em 14/11/2017, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 18/12/2017, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **0758934** e o código CRC **89FF0BB5**.